DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria/Setor):Secretária da Receita

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Mayara de Oliveira

CPF: 037388589-03	**Cargo/Função:** Assistente Administrativo II

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1- Data prevista para conclusão do processo

- A data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade estima-se em 09/2025.

2.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA CONTINUADA, EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO OBJETIVAMENTE À ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

2.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

- Alta

Capacitar e treinar, continuamente, os auditores fiscais do Município de Governador Celso Ramos/SC, com vistas à implementação e introdução de práticas inovadoras, adequadas e eficientes, destinadas à cobrança e ao lançamento de Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, Taxas, entre outros), cobrança de Dívida Ativa, apresentação – ao Secretário de Finanças – de sugestões, alterações e modernização na regulamentação da Administração do Sistema Tributário de Governador Celso Ramos/SC, perquirindo a majoração das receitas tributárias municipais e o combate à perda desta receita.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Administração Municipal está empenhada na eficácia da arrecadação tributária e a excelência do atendimento ao contribuinte externo e interno, por meio da valorização e capacitação permanente dos seus recursos

humanos, da revisão e modernização de seus processos, objetivando a melhoria da relação fisco contribuinte, obtenção de ganhos de qualidade e produtividade e, consequentemente, redução de custos próprios e dos contribuintes.

Há tempos os municípios brasileiros assumiram uma série de novos encargos em razão da ênfase dada pelo art. 6° da Constituição Federal aos direitos sociais, notadamente nas áreas da educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, proteção à maternidade e à infância, e assistência social em geral. São, portanto, encargos financeiros que necessitam e devem ser atendidos pelos municípios. Para fazer face às suas obrigações, os Municípios necessitam de recursos financeiros que são obtidos junto à própria sociedade por meio da instituição, fiscalização e cobrança dos impostos, taxas, contribuições e outras rendas. O conjunto desses recursos constitui a receita pública municipal. É através dela que o Município poderá atender às diversas demandas da sociedade.

A administração tributária constitui-se em um conjunto de ações, integradas e complementares entre si, que asseguram o cumprimento pela sociedade da legislação tributária e que se materializam numa presença fiscal ampla e atuante, quer seja no âmbito da facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, quer seja na arrecadação dos tributos. Importante esclarecer que, de acordo com o art. 37, XXII da Carta Magna Brasileira, as administrações tributárias dos entes federativos são reconhecidas como “atividades essenciais ao Estado”, cuja característica a distingue das demais atividades públicas. Em razão disso, todas as ações que envolvem a Administração Tributária representam um fluxo único de trabalho, voltado para a obtenção de resultados na tributação, na arrecadação, no controle fiscal e na orientação aos contribuintes.

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou a Reforma Tributária, que ocupa o debate nacional há cerca de 40 anos, a qual traz implicações diretas e indiretas no sistema tributário municipal. Além disso, também se faz necessária a capacitação de servidores para melhor aplicação dos recursos humanos na obtenção de novas receitas, fiscalização tributária e sugestões de adequações normativas, visando à obtenção de receita municipal e o combate à perda de receita fiscal. Registra-se, neste ponto, que os Auditores Fiscais do Município de Governador Celso Ramos/SC, apesar da incontestável capacitação técnica que

lhes conduziu à aprovação no correlato concurso público, foram todos nomeados no mencionado cargo público a menos de 12 meses, o que lhes atrai as dificuldades inerentes à especificidade de uma temática própria como é o sistema tributário municipal.

Para esse fim, pretende-se contratar, mediante processo licitatório regular, empresa especializada na prestação de serviços em Administração Tributária Municipal, contemplando os objetivos adiante descritos.

4- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
1	787	contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, de forma continuada, em administração tributária municipal, visando objetivamente à assessoria e capacitação à secretaria municipal da receita do município de Governador Celso Ramos	Mês	12

5- ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

ASS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAYARA DE OLIVEIRA
Data: 22/10/2025 17:00:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br